



**OFÍCIO Nº 026/2023 – GABINETE/PMPF**

Pau dos Ferros/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**Excelentíssimo Senhor**  
**JOSÉ ALVES BENTO**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Pau dos Ferros/RN**

Assunto: Envio de Projetos de Lei.

Com nossos cumprimentos, servimo-nos do presente, para enviar os seguintes Projetos de Lei, para apreciação e votação:

- **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 420.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; E**
- **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
**PREFEITA**

11.16 - 28/02/23

*Recebido*  
**Gabriela Oliveira Lima**  
Diretora Legislativa  
Mat.: 120.255-3



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 2113 /2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e **EU** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil Reais), destinado à **DESPESAS COM INDENIZAÇÃO DE 14 PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme discriminação:


Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
<b>1.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
06.001.12.	Educação	
06.001.12.122	Administração Geral	
06.001.12.122.001	Apoio Administrativo	
06.001.12.122.2318	Indenizações de profissionais do magistério	
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	225.000,00
<b>Fonte</b>	<b>1500</b>	

**Art. 2º** - Constitui recursos para abertura deste crédito, à anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria, os recursos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal N.º 4.320/1964.

Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
<b>10.001</b>	<b>Secretaria de Finanças</b>	
10.001.28	Encargos Especiais	
10.001.28.846	Outros Encargos Especiais	
10.001.28.846.000	Operações Especiais	
10.001.28.846.000.2049	Parcelamento da dívida reconhecido com FGTS	
<b>329021</b>	<b>JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>	<b>225.000,00</b>
<b>Fonte</b>	<b>1500</b>	<b>225.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita

*Recebido #*  
Gabriela Oliveira Lima  
Diretora Legislativa  
Mat.: 120.255-3

28/02/2023  
11:16



## RAZÕES DO PROJETO

**Excelentíssimo Senhor**  
**JOSÉ ALVES BENTO**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Pau dos Ferros/RN**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Augusta Casa Legislativa Municipal o projeto de lei municipal que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de **RS 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)** no vigente **ORÇAMENTO PROGRAMA - Lei Municipal - LOA N° 1883/2022** de 16 de dezembro de 2022, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, CONFORME desdobramento discriminado no projeto de Lei.

A lei orçamentária anual, quando da sua aprovação, estabelece créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalhos que compõem o Orçamento Programa Municipal. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual - LOA, também denominada Lei de Meios, **não prevê a realização de determinados dispêndios** ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados. Com isso ocorre, adota-se o mecanismo de créditos suplementares que são autorizações de despesas não previstas no Orçamento ou insuficientemente dotadas.

Assim, os créditos adicionais suplementares são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo “fundamentais para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário” e que visam a atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA; **mudança de rumos das políticas públicas**; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e **situações emergenciais imprevistas**.

No caso da matéria ora apresentada o crédito suplementar proposto é “especial”

em face do vigente **ORÇAMENTO PROGRAMA - Lei Municipal - LOA N° 1883/2022** de 16 de dezembro de 2022, reivindicar de dotação para cumprir com os dispostos da Lei Municipal N.º 1.836/2022, que cria o Plano de Aposentadoria Incentivada (PAI), aprovado para o exercício de 2022 e reprogramado para o exercício de 2023; tendo em vista, que esta municipalidade só registrou aposentadoria deferidas no corrente ano, conforme protocolos recebidos na Sede da Secretaria Municipal de Educação. Assim sendo, solicitamos a aprovação do Crédito Especial para implantar no Orçamento do exercício vigente.

Informo que a classificação da despesa e a fonte do recurso da abertura do crédito especial suplementar poderá ser realizada, na forma como determina o art. 43 da Lei Federal N.º 4.320/1964.

Informo também que a Lei Orçamentária Atual não autoriza a abertura de créditos dentro da mesma categoria econômica, sendo vedada a transposição e o remanejamento, conforme dispõe o artigo 167, VI da Constituição Federal, conforme transcrito:

***Art. 167. São vedados:***

***(...) VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.***

De acordo com o artigo 167. VI da Constituição Federal, este projeto de lei possibilitara a abertura de créditos suplementares, portanto faz-se necessário que esta Colenda Casa de Leis, autorize a abertura do crédito especial suplementar, remanejamento, transposição e transferências de recursos de uma categoria econômica, unidade orçamentária e fonte de recursos dentro do orçamento vigente.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

**Pau dos Ferros, 28 de fevereiro de 2023.**

---

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA